

FLUXO DE ENCAMINHAMENTO PROCEDIMENTAL DE ATOS INFRACIONAIS

Apresentação

O Ministério Público de Goiás, por meio do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação, visa consolidar uma estrutura coletiva de trabalho que reúna e organize instituições e profissionais envolvidos, baseada em estudos realizados pelo Projeto Justiça Juvenil sob o Marco da Doutrina da Proteção Integral da Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude - ABMP.

Para promover a construção, imprescindível o conhecimento de fluxos operacionais definidos nos termos do art. 86 e 171 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na política de atendimento, que far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Da necessidade de orientar os integrantes da rede de atenção à criança e ao adolescente e definir fluxos de encaminhamento dos atores de atos infracionais construiu-se modelos de procedimentos operacionais que evidenciam o percorrer para o atendimento de crianças e de adolescentes em situação de violação, ou não realização de seus direitos, por meio das etapas legais, desde a identificação do direito violado até quando o mesmo se encontra garantido.

Esperamos que a conscientização dos fluxos por todos os responsáveis na defesa do princípio da Proteção Integral possa trazer benefícios à Política de Proteção.

Centro de Apoio Operacional de Infância,
Juventude e Educação.

Índice



Ação Institucional



Atividades associadas a
criança/adolescente



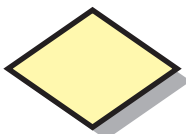
Fluxo



Fatos concretos



Referência legal



Decisão



Ações junto as famílias
e comunidade



Observações



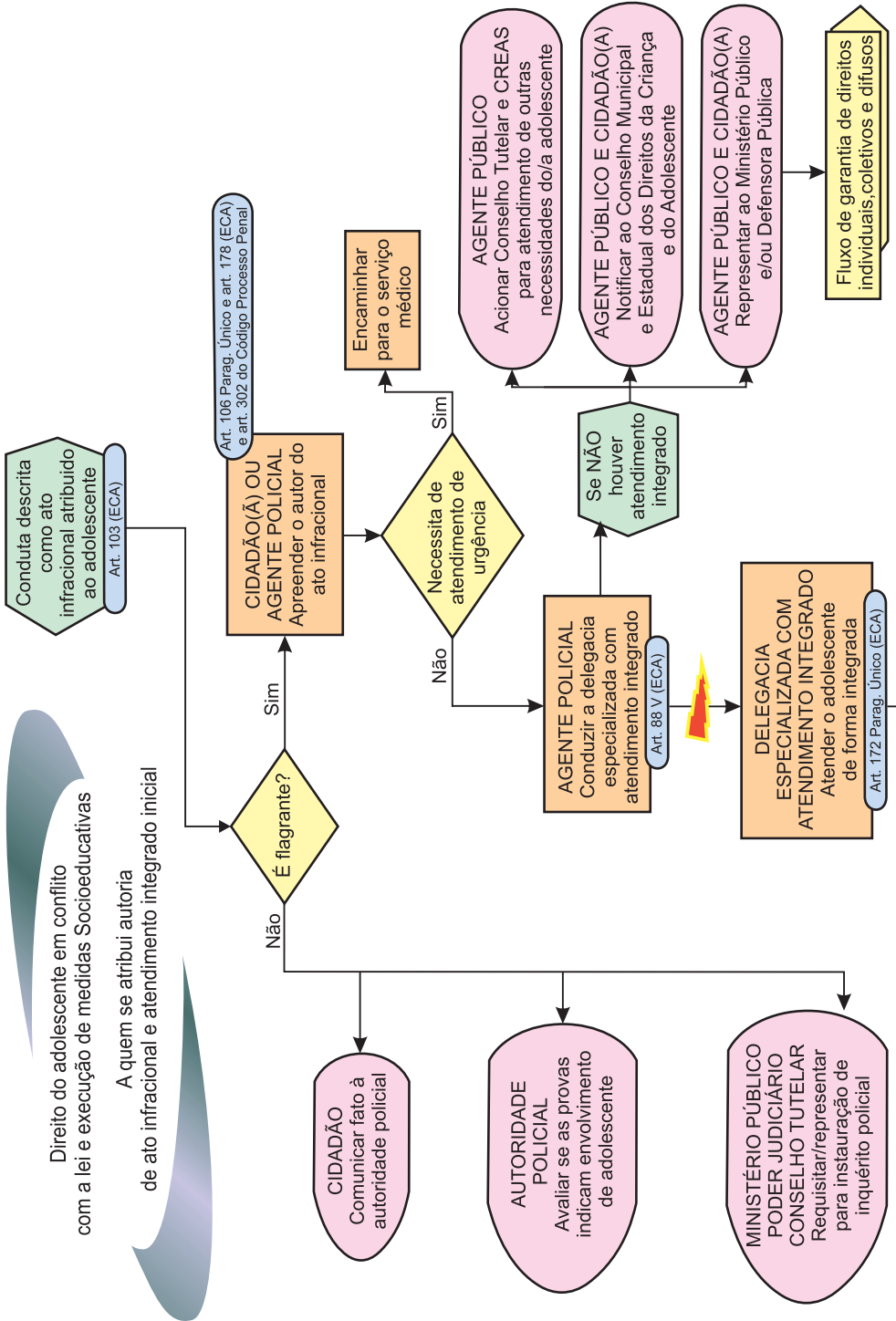
Indicação externa



Alerta para guia (Curto-circuito)

Direito do adolescente em conflito com a lei e execução de medidas Socioeducativas

A quem se atribui autoria de ato infracional e atendimento integrado inicial



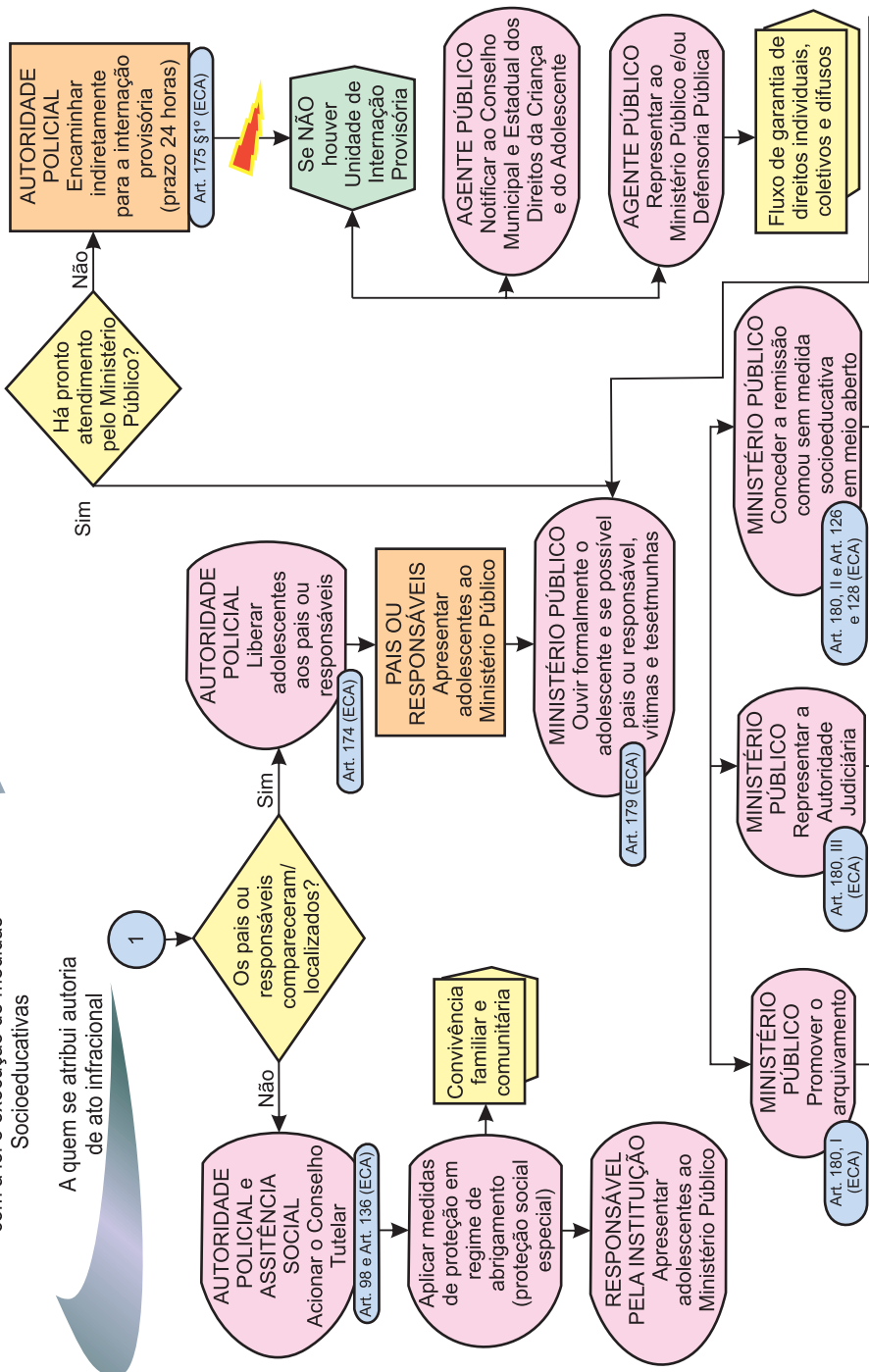
Direito do adolescente em conflito com a lei e execução de medidas Socioeducativas

A quem se atribui autoria de ato infracional

3

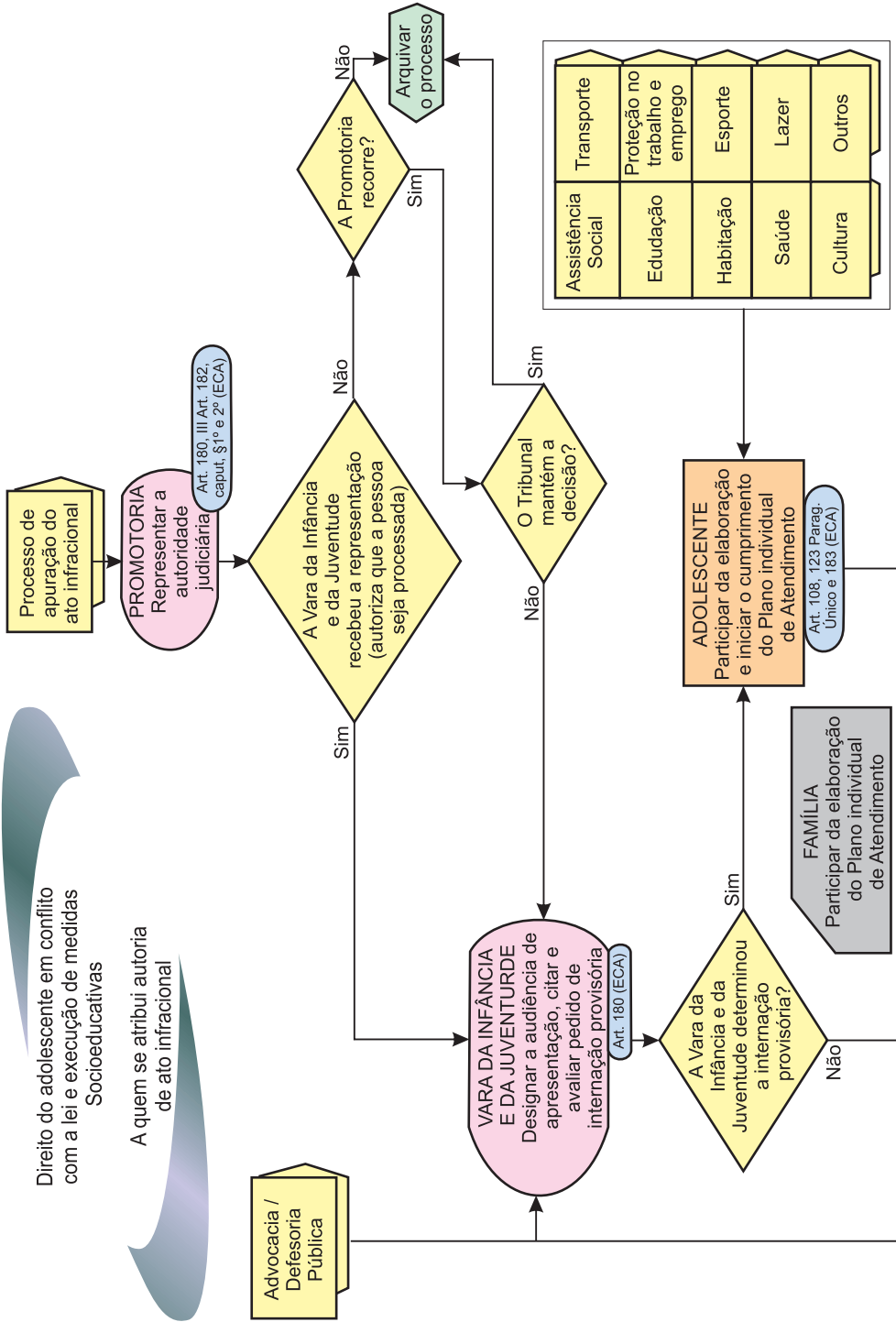
2

1



Direito do adolescente em conflito com a lei e execução de medidas Socioeducativas

A quem se atribui autoria de ato infracional



UNIDADE
Apresentar
adolescente em
audiência

Adolescente
foi localizado?

Sim

Não

VARA DA INFÂNCIA
E DA JUVENTUDE
Suspender o processo
e expedir o mandado de
busca e apreensão

Art. 184 §3º (ECA)

DELEGACIA
Receber o mandado de busca
e apreensão e apresentar
imediatamente a Vara da
Infância e da Juventude

Art. 171 (ECA)

Adolescente
foi localizado?

Sim

Não

VARA DA
INFÂNCIA E DA
JUVENTUDE
Determinar a entrega
do adolescente ao
pai ou responsável
mediante termo
de comparecimento

ADOLESCENTE
Comparecer na
audiência de
apresentação

ADOLESCENTES
E PAIS
Ser ouvidos em
apresentação com
presença do Defensor

VARA DA INFÂNCIA E DA
JUVENTUDE

Art. 186 §2º (ECA)

Avaliar eventual manutenção da
interação Provisória e ouvir o
Ministério Público, adolescente,
responsável e Defensor
sobre remissão

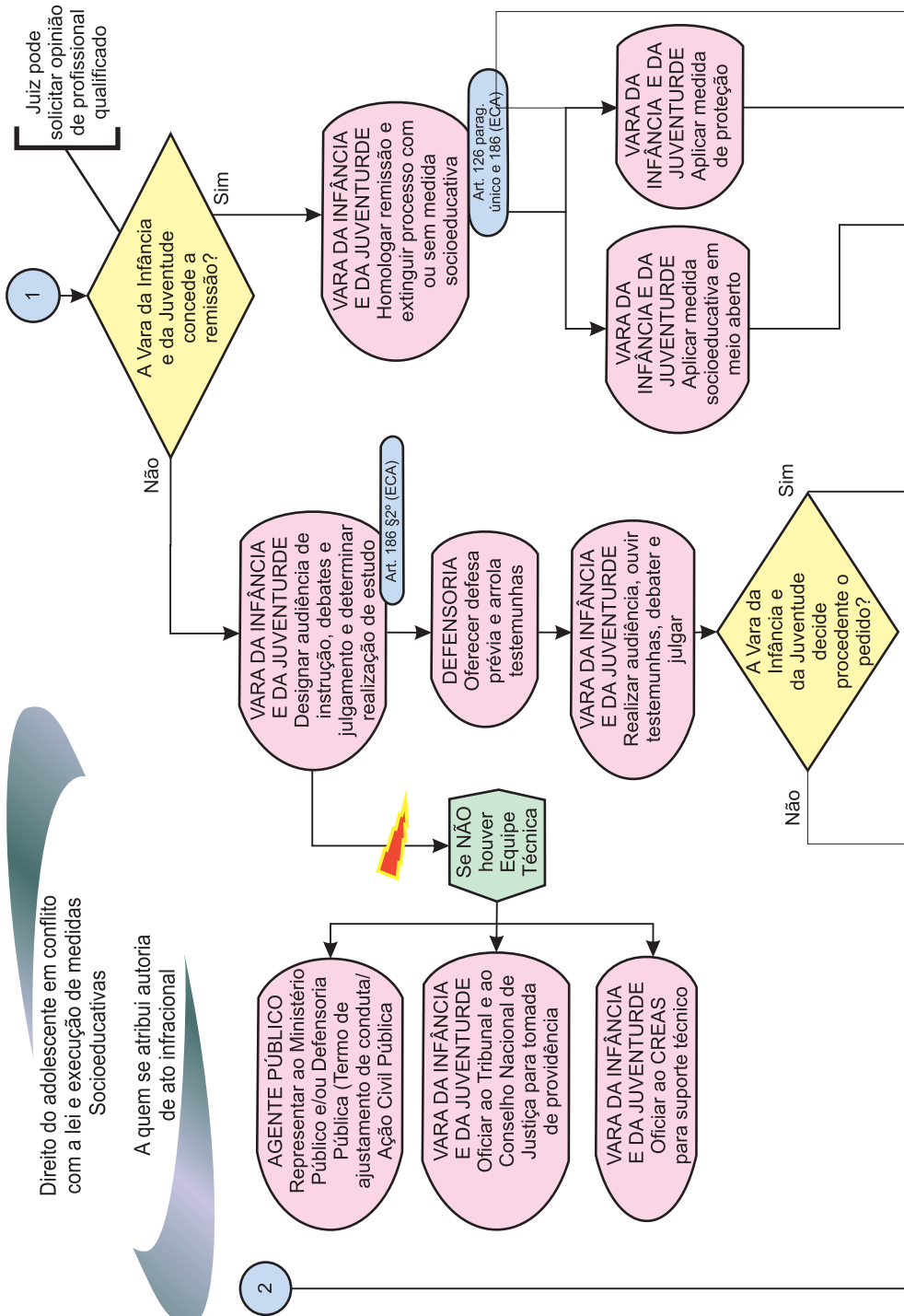
Art. 186 §1º (ECA)

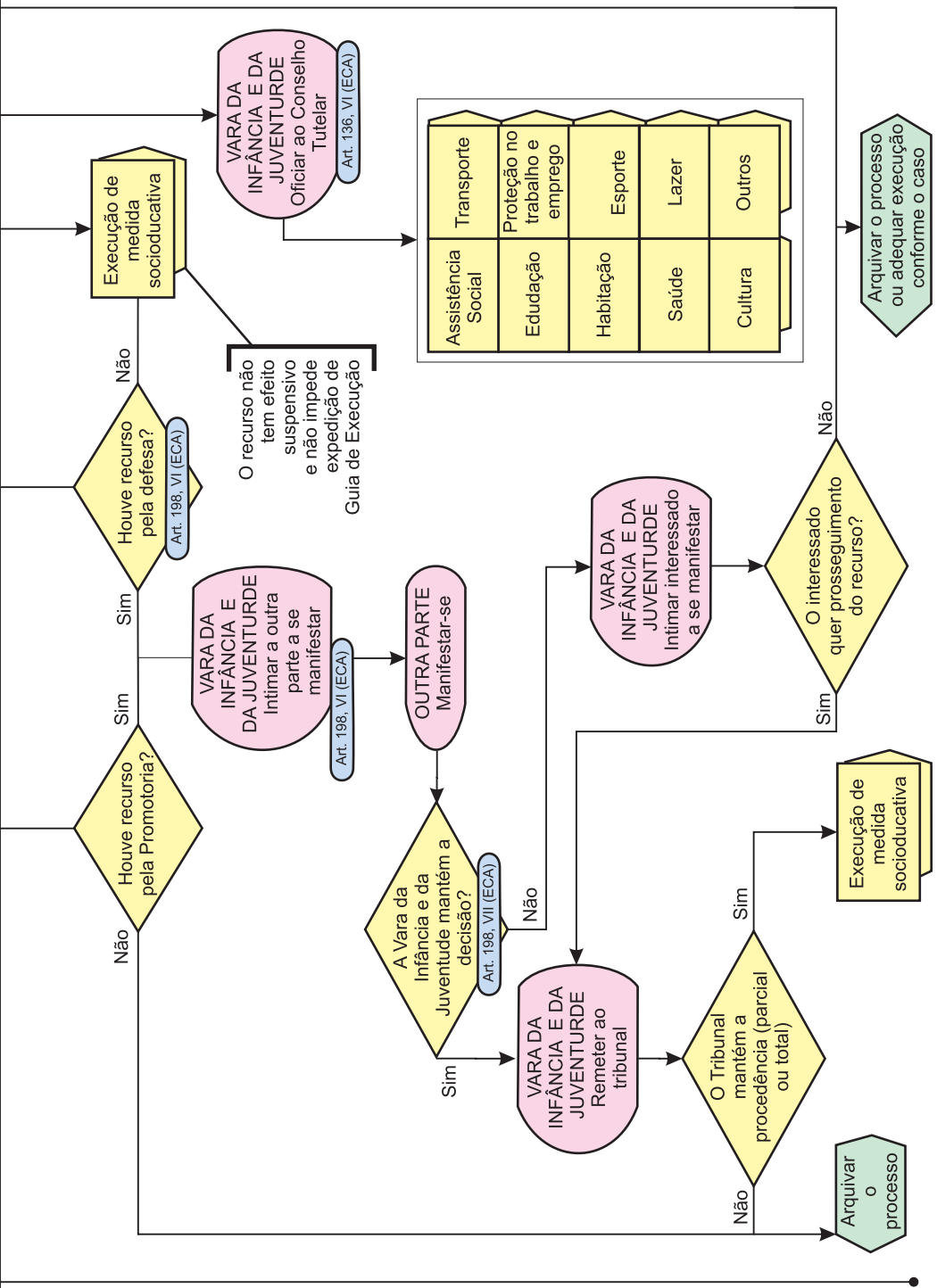
1

2

Direito do adolescente em conflito com a lei e execução de medidas Socioeducativas

A quem se atribui a autoria de ato infracional





Créditos

ABMP

Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e Juventude.

CAOINFÂNCIA

Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação.

ESMP

Escola Superior do Ministério Público.

